



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 3, DE 2019**

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" nº 3, de 2016, que Encaminha, em cumprimento à Lei 7.827/89, art. 20, §4º, Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FCO, referente ao 1º semestre de 2015.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Soraya Thronicke  
**RELATOR:** Senador Izalci Lucas

17 de Abril de 2019



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**PARECER N° , DE 2019**

SF/19734.31238-90

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício “S” nº 3, de 2016 (Ofício nº 77, de 2016, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, art. 20, § 5º, Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) referente ao primeiro semestre de 2015.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício “S” nº 3, de 2016 (Ofício nº 77, de 2016, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, art. 20, § 5º, Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) referente ao primeiro semestre de 2015.*

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 77/2016/GABINETE/SUDECO, que encaminha a documentação ao Congresso Nacional nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989;
- Relatório de gestão do primeiro semestre de 2015 elaborado pelo Banco do Brasil S.A.;

- Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis;
- Parecer nº 4, de 2015, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO);
- Resolução CONDEL/SUDECO nº 40, de 2015, que aprova, em ato *ad referendum* do Conselho, o Relatório elaborado pelo Banco do Brasil S.A. acompanhado do Parecer CONDEL/SUDECO nº 4, de 2015.

Em 16 de março de 2016, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Em 18 de maio de 2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada relatora da matéria, que, em 30 de março de 2017, foi à redistribuição porque a Senadora já não era membro desta Comissão. Em 5 de maio de 2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado relator da matéria. A relatoria foi encerrada por fim de mandato, e em 20 de março de 2019, o Presidente da CDR a avocou.

## II – ANÁLISE

O art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que *os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.*

O § 4º do art. 20 determina que *o relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.*

O § 5º determina que o relatório de que trata o *caput* do art. 20, *acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento*



*regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno.*

Assim, nos termos da legislação mencionada, cabe, no Senado Federal, à CDR analisar a documentação relativa ao FCO observando sua contribuição para a redução das desigualdades regionais no País.

De maneira análoga aos relatórios relativos aos demais Fundos Constitucionais de Financiamento periodicamente enviados a esta Comissão, o “Relatório de Gestão do Primeiro Semestre de 2015” referente ao FCO é um documento extenso que contém dados sobre as aplicações do Fundo em sua região de atuação. O documento registra os resultados alcançados e o desempenho dos recursos do Fundo durante o primeiro semestre de 2015 e o estado de seus recursos e aplicações no final do período analisado.

O Relatório é formado por dez seções: *i)* introdução; *ii)* apresentação; *iii)* competências institucionais da unidade; *iv)* programação orçamentária; *v)* execução orçamentária no primeiro semestre de 2015; *vi)* desempenho operacional do fundo; *vii)* situação da demanda; *viii)* situação da carteira de financiamentos; *ix)* renegociação de dívidas; e *x)* conclusão.

Também compõem a documentação enviada a esta Comissão: *i)* o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis do FCO elaborado pela KPMG Auditores Independentes; e *ii)* a avaliação do relatório referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO elaborada pela Sudeco.

Em face do grande volume de dados disponíveis, destacamos, neste Parecer, as principais informações contidas na documentação encaminhada.

Convém, inicialmente, registrar que o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal de 1988 prevê que a União entregará três por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados aos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A Lei nº 7.827, de 1989, que regulamenta esse dispositivo constitucional, criou, juntamente com os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), o FCO, cuja área de



aplicação restringe-se às Unidades da Federação que compõem a região Centro-Oeste. O FCO recebe um quinto dos recursos discriminados no art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal.

O objetivo do FCO, do FNO e do FNE é contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que são aplicados seus recursos mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Conforme indicado no art. 13 da Lei nº 7.827, de 1989, o FCO é administrado conjuntamente pelo Condel/Sudeco, pelo Ministério da Integração Nacional – cujas atribuições foram incorporadas pelo atual Ministério do Desenvolvimento Regional – e pelo Banco do Brasil S.A.

A programação orçamentária do FCO para 2015 foi elaborada pelo Banco do Brasil S.A. e aprovada pelo Condel/Sudeco. A programação previa a segmentação dos financiamentos com recursos do FCO em programas e linhas que permitem uma agregação dos dados nos setores empresarial e rural. O setor empresarial envolve programas e linhas cujo foco são a indústria, a infraestrutura, o turismo e as atividades de comércio e serviços. Já o setor rural envolve o apoio ao desenvolvimento rural e à agropecuária irrigada e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), por exemplo.

Na programação do FCO para 2015, previa-se um montante total de aplicações de R\$ 6,03 bilhões ao longo do ano. Os recursos previstos para o setor empresarial correspondiam a 55,7% do total, sendo o restante destinado ao setor rural.

No primeiro semestre de 2015, o orçamento previsto alcançava R\$ 3,14 bilhões, correspondentes a pouco mais da metade (52,1%) do total do ano. Já o orçamento do FCO realizado no primeiro semestre de 2015 alcançava R\$ 2,73 bilhões. Esse valor corresponde a 86,9% do orçamento previsto para o mesmo período. As participações dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul na Programação do FCO para 2015 correspondiam, respectivamente, a 29,0%, 29,0% e 23,0%. A parcela restante (19,0%) destinava-se ao Distrito Federal. Com exceção dessa última Unidade da Federação, em todos os demais casos a distribuição entre os setores empresarial e rural era equitativa. Já no caso do Distrito Federal, a expressiva maioria dos recursos destinava-se ao setor empresarial.

SF/19734.31238-90

Os dados mencionados até aqui dizem respeito ao orçamento do FCO. Os dados relativos às contratações ao longo do primeiro semestre de 2015 revelam um quadro semelhante, mas não idêntico àquele descrito anteriormente.

As contratações com recursos do FCO atingiram R\$ 2,63 bilhões no primeiro semestre de 2015. Esse valor corresponde a 83,6% do montante previsto para o exercício. O setor empresarial respondeu por 44,6% do valor contratado no período, cabendo a parcela restante de 55,4% ao setor rural. Observa-se, assim, uma inversão em relação ao quadro descrito para o orçamento do primeiro semestre de 2015.

O Estado de Goiás liderou as contrações (31,6% do valor total contratado). Em seguida, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul responderam por 28,0% e 25,4%, respectivamente, do valor total contratado pelo FCO no primeiro semestre de 2015. A parcela restante (14,9%) coube ao Distrito Federal.

Empreendimentos de menor porte (pequeno-médio, pequeno, micro/mini e empreendedores individuais) contrataram 88,4% dos recursos. Coube aos empreendimentos de maior porte (grande e médio) uma parcela correspondente a 11,6% dos valores contratados no primeiro semestre de 2015.

O montante contratado no primeiro semestre de 2015 foi 7,6% superior àquele contratado no mesmo período do ano anterior. Já o crescimento do número de operações foi de 181,5%. Esse incremento expressivo deve-se, em sua maioria, às operações contratadas nas linhas do Pronaf.

Um total de 8.758 operações contratadas no primeiro semestre de 2015 envolveu novos beneficiários do FCO. O montante dessas operações alcançou R\$ 778,7 milhões. Assim, os novos beneficiários representaram, no período, 23,8% do número de contratos e 29,6% dos recursos aplicados pelo FCO no primeiro semestre de 2015.

No Relatório, registra-se que, para efeito de aplicação dos recursos do FCO, foram consideradas prioritárias as atividades, propostas pela Sudeco, com base nas sugestões das Unidades da Federação e aprovadas pelo Condel/Sudeco. Destacam-se, no conjunto dessas prioridades: *i)* projetos de apoio à agricultura familiar; *ii)* projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária; *iii)* projetos voltados para a



preservação e a recuperação do meio ambiente; *iv)* projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração de novas tecnologias; *v)* projetos do setor de turismo; *vi)* projetos da indústria de alimentos; *vii)* projetos dos setores comercial e de serviços; *viii)* projetos que contribuam para o desenvolvimento da agricultura irrigada; e *ix)* projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais

Registra-se, no Relatório, que no primeiro semestre de 2015, das 38.773 propostas acolhidas, 36.797 foram contratadas. Dessa forma, o percentual de atendimento alcançou, no período, 94,9%.

Os dados disponíveis na documentação enviada indicam que o saldo da carteira de operações do FCO, em 30 de junho de 2015, era de R\$ 21,77 bilhões. O saldo das operações rurais correspondia a 60,8% da carteira de financiamentos do FCO, cabendo os 39,2% restantes às operações empresariais.

Com relação à renegociação de dívidas, no primeiro semestre de 2015, foram reprogramadas, no âmbito do FCO empresarial, duas operações cujo valor total alcança R\$ 2,2 milhões. Já no âmbito do FCO rural, foram prorrogadas 53 operações, correspondentes a um valor total de R\$ 14,0 milhões.

Convém observar que, na opinião dos auditores independentes, as demonstrações contábeis do FCO apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de junho de 2015, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis regulamentadas pelo Governo Federal aplicáveis aos Fundos Constitucionais.

De maneira análoga, a Sudeco, ao avaliar o relatório referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO no primeiro semestre de 2015, manifestou-se favoravelmente à sua aprovação.



### III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício “S” nº 3, de 2016, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CDR, 17/04/2019 às 09h - 10<sup>a</sup>, Extraordinária**

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO	PRESENTE
DÁRIO BERGER	1. EDUARDO GOMES
VAGO	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
VAGO	3. DANIELLA RIBEIRO
	4. VAGO

**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	1. MARA GABRILLI
SORAYA THRONICKE	2. RODRIGO CUNHA
ELMANO FÉRRER	3. STYVENSON VALENTIM
	4. JUÍZA SELMA

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	1. LEILA BARROS
ELIZIANE GAMA	2. FLÁVIO ARNS
	3. WEVERTON

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
JAQUES WAGNER	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	2. HUMBERTO COSTA

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	2. OTTO ALENCAR

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO

**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU  
AROLDE DE OLIVEIRA  
MARCOS DO VAL  
PAULO ROCHA  
TELMÁRIO MOTA

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 3/2016)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CDR PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidiu a reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo